



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI N° 1.719, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Altera Lei Municipal
N°1.542/2019 e dá outras
providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o artigo 2º, II, da Lei n°1.542/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O valor da gratificação mensal a ser concedida ao servidor designado para cumprir mandato de membro titular da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e membro titular da Equipe de Apoio ao Pregoeiro será a seguinte:

(...)

II - Pregoeiro R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais). "

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 23 de março de 2022.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de
Igaratinga - MG
PROTOCOLO

Em, 23/03/22

Secretário